



Exmo. Sr.

009/2025

Felipe Coelho Pinto

Presidente da Câmara de Vereadores

Santana do Livramento - RS

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº ____

O vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no Artigo 119 da Resolução 1.252/16, vem, por intermédio desta, solicitar, que seja requerido ao Executivo Municipal, através da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, o presente PEDIDO DE INFORMAÇÃO:

Com relação ao aumento da tarifa do transporte público coletivo municipal informado no Decreto Nº. 11.568, de 03 Abril de 2025 e a Lei , solicitamos:

- Encaminhamento do estudo tarifário, bem como os demais documentos que embasam o reajuste tarifário.
- Encaminhamento da Ata do Conselho Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana que sugeriu ao Poder Executivo o reajuste da tarifa.

O presente pedido de informação busca entender que estudo foi utilizado para aumentar a passagem em R\$0,50, sem melhora na frota de ônibus e aparente melhora no trajeto dos veículos que percorrem as linhas do transporte em Sant'Ana do Livramento. A documentação é necessária para estudarmos os motivos que levaram ao aumento e também para fazermos sugestões de ajustes nesta questão.

PRAZO PARA RESPOSTA: Conforme Artigo 102, XIV, da Lei Orgânica Municipal.

Sant'Ana do Livramento, 04 de Abril de 2025.

Atenciosamente,

Vereador Rafael de Castro

Rafael de Castro
Vereador PSB
Poder Legislativo Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.568, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Reajusta as tarifas de transporte coletivo urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a competência e iniciativa do Prefeito à fixação das tarifas do transporte do Município e que serviço de transporte público de passageiros é de caráter essencial, cuja prestação pressupõe serviço adequado observadas as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, habitualidade, universalidade, bom atendimento e modicidade de tarifas;

CONSIDERANDO a análise da pauta do COMUT – Conselho Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana de Santana do Livramento – RS, que acolheu e aprovou o reajuste tarifário necessário para garantir o equilíbrio financeiro das empresas, bem como, para garantir a continuidade da prestação de serviço, nas condições estabelecidas por Lei;

CONSIDERANDO que o último reajuste tarifário foi concedido através do Decreto nº 10.342 de 28 de dezembro de 2023, com seus efeitos a contar de 27 de janeiro de 2024 e,

CONSIDERANDO a manifestação e conclusão UNÂNIME do CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA que sugeriu ao Poder Executivo o reajuste das tarifas de transporte coletivo urbano do Município.

DECRETA:

Art. 1.º Em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais instrumentos legais, dentro dos critérios recomendados pelo Ministério dos Transportes, conclusão do Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana – COMUT, e, ainda, parecer da Secretaria Municipal de Planejamento, fica reajustada a tarifa de transporte coletivo urbano do Município que passa a ser de R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), a contar de 03 de maio de 2025.

Art. 2.º O estudo tarifário, bem como os demais documentos que embasam o reajuste tarifário, estão à disposição dos usuários, interessados e comunidade em geral, na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, mediante requerimento.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 03 de maio de 2025.

Santi' Ana do Livramento, 03 de abril de 2025.

EVANDRO GUTERBER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA LIMEIRA DREXNER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hannelle Abot Bertola
Código Identificador::54B019B8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 04/04/2025. Edição 4049
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código de verificação.